



AVISO AO MERCADO

INVESTTUR BRASIL

Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ 08.723.106/0001-25
Rua Ramos Batista, 444 - 2º andar, Vila Olímpia - CEP 04552-020 - São Paulo, SP

Código ISIN: BRIVTTACNOR4

A Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico ("Companhia") e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder") comunicam que foi requerido em 16 de maio de 2007, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o registro da distribuição pública primária de 600.000 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, e, ainda, com esforços de venda no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e CVM, com base em inscrições de registro previstas no U.S. Securities Act of 1933 ("Securities Act") e regulamentos editados pela SEC ("Oferta").

1. A OFERTA

1.1. Descrição da Oferta
Estamos ofertando 600.000 Ações, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, por meio de distribuição pública primária, em mercado de balcão não-organizado, a ser realizada no Brasil, conforme os procedimentos da Instrução CVM 400, e com esforços de colocação no exterior, com base em inscrições de registro previstas no *Securities Act* e regulamentos editados pela SEC, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de qualquer registro de distribuição e colocação das Ações no exterior, inclusive nos Estados Unidos da América. A totalidade das Ações será distribuída no Brasil pelo Coordenador Líder, em conjunto com instituições financeiras por ele contratadas ("Corretoras Consorciadas"), e em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"), em regime de garantia firme de liquidação.

Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto a CVM, no Brasil.

Simultaneamente à distribuição pública das Ações no Brasil, serão realizados por Credit Suisse Securities (USA) LLO ("Agente de Colocação Internacional"), na qualidade de agente do Coordenador Líder, esforços de colocação das Ações a investidores qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos, por meio de oferta isenta dos requisitos de registro do *Securities Act*, e nos demais países (exceto nos Estados Unidos), com base na *Regulation S*. Os referidos esforços de colocação nos Estados Unidos visarão exclusivamente investidores institucionais qualificados, conforme definidos pela *Rule 144A do Securities Act*, que sejam também compradores qualificados (*qualified purchasers*), nos termos do *Investment Company Act* de 1940 dos EUA, e, que prestem ao Agente de Colocação Internacional declaração formal de sua qualificação. As Ações objeto de esforços de colocação no exterior pelo Agente de Colocação Internacional serão obrigatoriamente adquiridas, liquidadas e pagas junto ao Coordenador Líder, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.

A quantidade inicial de Ações poderá ser acrescida de lote suplementar por um até 90.000 Ações Suplementares, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, nos termos da Opção de Ações Suplementares por nós outorgada ao Coordenador Líder para a subscrição das Ações Suplementares, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta e serão subscritas nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas. A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, total ou parcialmente, no prazo de até 30 dias a contar da data de início da negociação das Ações de emissão da Companhia, inclusive, ou seja, a dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início. Sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, ser aumentada em até 120.000 Ações Adicionais, equivalente a 20% do total de Ações inicialmente ofertadas, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400.

2. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

O preço de subscrição será R\$ 1.000,00 por Ação ("Preço de Subscrição"), o qual foi fixado com base no valor do patrimônio líquido das ações apurado em balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2007, em conformidade com o disposto no artigo 170, § 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. A Oferta será realizada em lotes mínimos de 100 ações no valor de R\$ 100.000,00. Este é o critério de fixação de preço mais adequado, pois é o mesmo utilizado para fixação do preço de emissão de todas as ações subscritas pelos Acionistas Fundadores desde a nossa fundação e, a partir de então, a Companhia não realizou atividades operacionais significativas.

3. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A autorização para abertura de nosso capital e para prática dos atos necessários para a realização da Oferta foi deliberada e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2007. O aumento de capital da Companhia, a realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência e a quantidade máxima de Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

4. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

As Ações serão distribuídas no Brasil exclusivamente para investidores qualificados, conforme definido pelo artigo 109 da Instrução CVM 400, e no exterior para Investidores Qualificados Estrangeiros ("Investidores Qualificados"), por meio de oferta com duas parcelas distintas, quais sejam, a parcela de dispersão ("Oferta de Dispersão") e a parcela institucional ("Oferta Institucional"). Um mesmo investidor qualificado não poderá participar simultaneamente da Oferta de Dispersão e da Oferta Institucional. A Oferta de Dispersão será realizada para investidores pessoas físicas ou jurídicas e clubes de investimento que sejam Investidores Qualificados e que decidirem participar da Oferta mediante solicitação de reserva por meio de formulário específico, destinado à subscrição de Ações ("Pedido de Reserva"), nas condições descritas abaixo, no item "Cronograma e Procedimentos da Oferta" ("Investidores da Oferta de Dispersão"), ressalvado, entretanto, que os Investidores Qualificados Estrangeiros não poderão participar da Oferta de Dispersão.

A Oferta Institucional será realizada para Investidores Qualificados que decidirem participar da Oferta por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sem recebimento de reservas e incluindo limites mínimos ou máximos de investimento para tais investidores qualificados da Oferta Institucional.

Os investidores residentes no Brasil não possuem restrições à alienação, no País, das Ações adquiridas na Oferta, mas, para fins de legislação brasileira, os Investidores Qualificados Estrangeiros que adquirirem Ações na Oferta só poderão aliená-las no Brasil. Além disso, as Ações não foram registradas na SEC e, portanto, a sua transferência está sujeita às restrições impostas pela legislação norte-americana.

5. INADEQUAÇÃO DA OFERTA

Todos os investidores que não se enquadram na categoria de Investidores Qualificados devem atentar para a inadequação da presente Oferta, uma vez que ela se destina exclusivamente a investidores que tenham especialização e conhecimento suficientes para tomar uma decisão de investimento fundamentada. Apesar de referido alto grau de qualificação dos investidores que constituem o público-alvo da Oferta, recomendamos que, no contexto da Oferta, os Investidores Qualificados entrem em contato com seus advogados, controladores, consultores financeiros, bem como com quaisquer outros profissionais que julguem necessário para avaliar os riscos inerentes aos negócios da Companhia, quando de suas respectivas decisões de investimento na Oferta.

6. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DA OFERTA

O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Companhia, elaborou plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual considera as relações do Coordenador Líder com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, sendo que o Coordenador Líder deverá buscar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400.

6.1. Cronograma da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipo das Corretoras Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do <i>road show</i>	28.6.2007
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (com logotipo das Corretoras Consorciadas) Início do Período de Reserva	5.7.2007
3.	Encerramento do Período de Reserva	11.7.2007
4.	Encerramento das apresentações de <i>road show</i> Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Assinaturas do Contrato de Distribuição e do <i>Placement Facilitation Agreement</i>	12.7.2007
5.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Concessão do Registro da Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	13.7.2007
6.	Início de negociação das Ações	16.7.2007
7.	Data de Liquidação	18.7.2007
8.	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações	14.8.2007
9.	Publicação do Anúncio de Encerramento	17.8.2007

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos.

6.2. Procedimentos da Oferta

Após o encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta efetuarão a distribuição pública das Ações em regime de garantia firme de liquidação, nos termos previstos no artigo 21 da Instrução CVM 400, observado o disposto abaixo.

A quantidade de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinada prioritariamente à Oferta de Dispersão. Os Pedidos de Reserva deverão ser realizados pelos Investidores da Oferta de Dispersão perante as Corretoras Consorciadas, de maneira irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto no item (ix) abaixo, nas seguintes condições:

- será concedido aos Investidores da Oferta de Dispersão o prazo de quatro dias úteis, a ser iniciado em 5 de julho de 2007 e encerrado em 11 de julho de 2007, inclusive, para realização dos respectivos Pedidos de Reserva ("Pedido de Reserva");
- O Período de Reserva poderá ser prorrogado a critério do Coordenador Líder, cada Investidor da Oferta de Dispersão somente poderá efetuar Pedido de Reserva em uma única Corretora Consorciada, sendo que o valor mínimo de investimento por Investidor da Oferta de Dispersão será de R\$ 300.000,00 e o valor máximo de investimento será de R\$ 1.000.000,00;
- recomenda-se aos Investidores da Oferta de Dispersão que verifiquem com a Corretora Consorciada de sua preferência, antes de realizarem seus Pedidos de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida em tal Corretora Consorciada, para fins de garantia do Pedido de Reserva;
- cada Corretora Consorciada deverá informar a quantidade de lotes de cem Ações a serem subscritas e o correspondente valor do investimento ao Investidor da Oferta de Dispersão, que tenha realizado Pedido de Reserva até as 12h00 da dia seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de rateio, conforme descrito no item (viii) abaixo;
- o Investidor da Oferta de Dispersão deverá efetuar o pagamento do valor indicado conforme o item (iv) acima à Corretora Consorciada na qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10h00 da Data de Liquidação (conforme definido abaixo). Ressalvado o disposto no item (ix) abaixo, não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Corretora Consorciada na qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;

- na Data de Liquidação, cada Corretora Consorciada na qual o Pedido de Reserva foi realizado entregará a cada Investidor da Oferta de Dispersão, que tiver realizado seu Pedido de Reserva, o número de lotes de cem Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço de Subscrição;
- A liquidação física e financeira da Oferta em duas parcelas destina-se a viabilizar o empréstimo de Ações ao Coordenador Líder por Investidores Qualificados participantes da Oferta, necessário para a realização de atividades de estabilização, conforme descrito no Item 9 abaixo;

- Na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. Tal Instituição Participante da Oferta deverá, ainda, informar imediatamente os Investidores Não-Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento.

Com relação à Oferta Institucional, o Coordenador Líder, com a expressa anuência da Companhia, elaborou plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, que levou em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as relações da Companhia e do Coordenador Líder com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores. Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) ("Pessoas Vinculadas") no procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 10% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Ações a investidores da Oferta Institucional que sejam Pessoas Vinculadas. Não será permitida a colocação de Ações aos investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas. Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações destinadas à colocação pública em investidores institucionais, conforme descrito no parágrafo acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sob as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Ações, conforme o caso. O investimento em valores mobiliários, tal como as Ações, representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores Qualificados que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

7. GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO

De acordo com o Contrato de Distribuição, a subscrição das Ações será realizada em regime de garantia firme de liquidação. Tal garantia será vinculante a partir da celebração do Contrato de Distribuição. Caso a totalidade da quantidade inicial de Ações (excluídas as Ações Suplementares e Ações Adicionais) não tenha sido liquidada em até três dias úteis, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder subscreverá, ao final de tal prazo, pelo Preço de Subscrição, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações (excluídas as Ações Suplementares e Ações Adicionais) e o número de Ações efetivamente distribuídas ao mercado e liquidadas pelos investidores que as adquiriram. O preço de revenda da tal saída de Ações ao público pelo Coordenador Líder, até o encerramento do Prazo de Distribuição ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço de Subscrição, ressalvadas as atividades de estabilização descritas no Prospecto Preliminar.

8. RESTRIÇÕES À NEGOCIÇÃO DE AÇÕES

De acordo com as regras do Novo Mercado, acionistas controladores e administradores da Companhia não poderão vender ou ofertar à venda ações de emissão da Companhia em sua titularidade, ou derivativos lastreados nestas ações, durante os primeiros seis meses após o início da negociação das Ações no Novo Mercado. Após este período inicial de seis meses, os acionistas controladores e administradores da Companhia não poderão vender ou ofertar mais do que 40% das ações ou derivativos lastreados em ações de emissão da Companhia por seis meses adicionais. Adicionalmente, a Companhia, os Acionistas Fundadores e seus administradores concordaram que não irão vender, transferir ou onerar quaisquer Ações de nossa emissão no prazo mínimo de 5 anos a contar da data do Prospecto Definitivo, sem o consentimento prévio por escrito do Coordenador Líder. Especificamente, nós, nossos administradores, e os Acionistas Fundadores concordamos, sujeito a determinadas exceções, que não iremos, direta ou indiretamente:

- oferecer, vender, comprometer-se a vender ou onerar quaisquer ações de nossa emissão;
- conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, direta ou indiretamente, de ações ordinárias de nossa emissão, ou de qualquer outro título que constitua direito de receber indiretamente tais ações, ou de qualquer outro título conversível em, permutável por, ou que outorgue direito de subscrição daquelas ações;
- solicitar ou requerer que nós arquivemos um pedido de registro na CVM de oferta ou venda de ações; ou

A liquidação das Ações Suplementares ocorrerá no prazo de até três dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações Suplementares, inclusive. O Coordenador Líder poderá exercer parcial ou totalmente a Opção de Ações Suplementares, em uma ou mais oportunidades dentro do Prazo de Distribuição. A liquidação física e financeira da Oferta em duas parcelas destina-se a viabilizar o empréstimo de Ações ao Coordenador Líder por Investidores Qualificados participantes da Oferta, necessário para a realização de atividades de estabilização, conforme descrito no Item 9 abaixo.

Na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. Tal Instituição Participante da Oferta deverá, ainda, informar imediatamente os Investidores Não-Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento.

Com relação à Oferta Institucional, o Coordenador Líder, com a expressa anuência da Companhia, elaborou plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, que levou em conta a criação de uma base diversificada de acionistas, as relações da Companhia e do Coordenador Líder com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores. Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) ("Pessoas Vinculadas") no procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 10% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Ações a investidores da Oferta Institucional que sejam Pessoas Vinculadas. Não será permitida a colocação de Ações aos investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas. Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações destinadas à colocação pública em investidores institucionais, conforme descrito no parágrafo acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sob as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Ações, conforme o caso. O investimento em valores mobiliários, tal como as Ações, representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores Qualificados que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

9. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Os Ações conformar a seus titulares os seguintes direitos:

- direito de voto nas Assembleias Gerais;
- direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- em caso de alienação a título oneroso do nosso Controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações em oferta pública de aquisição de Ações ("OPA") da totalidade das ações de nossa emissão, nas mesmas condições asseguradas ao acionista Controlador alienante;
- em caso de aquisição de nossas ações em quantidade igual ou superior a 35% do capital (excluídas as ações em tesouraria e os acréscimos involuntários de participação acionária especificados em nosso Estatuto Social), por qualquer acionista (com exceção dos acionistas que, na data de publicação do Anúncio de Início, já detinham o nosso Controle, bem como seus sucessores, acionistas Controladores, sociedades Controladas ou sob Controle comum), tal acionista deverá realizar uma OPA da totalidade das ações de nossa emissão, por preço não inferior ao maior valor entre (a) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (b) 120% do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 meses que anteceder a data em que se tomar obrigatória a realização da oferta pública, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (c) 120% da média ponderada das cotações unitárias médias das ações de nossa emissão durante o período de 90 dias de negociação anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de nossa emissão;
- se qualquer investidor (com exceção dos acionistas que, na data da publicação do Anúncio de Início, detinham o nosso Controle, bem como seus sucessores, acionistas Controladores, sociedades Controladas ou sob Controle comum) vier a tornar-se titular de uma OPA, os acionistas que votarem favoravelmente à tal exclusão ou alteração ficarão obrigados a realizar uma OPA nos termos exigidos pelo próprio artigo 41 do nosso Estatuto Social, conforme parágrafo 11 do artigo 41;
- em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem no Novo Mercado, os acionistas terão direito de alienação de suas ações em OPA, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação elaborado por sociedade especializada e independente, com experiência comprovada, que será escolhida pela Assembleia Geral a partir de lista tripartite apresentada por nosso Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de nossas ações em circulação presentes naquela Assembleia Geral, que (i) se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de nossas ações em circulação ou (ii) se instalada em segunda convocação, contendo a presença de qualquer número de acionistas. Os custos de elaboração do referido laudo deverão ser integralmente suportados pelos responsáveis pela efetivação da OPA, conforme o caso. E assegurada a revisão do valor da oferta, no caso de titulares de no mínimo 20% das ações em circulação no mercado requererem aos nossos administradores que convoquem Assembleia Geral para deliberar sobre a realização de nova avaliação por meio mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da nossa Companhia. Tal requerimento deverá ser apresentado no prazo de quinze dias da divulgação do valor das ações da OPA, devidamente fundamentado. Os acionistas que requisitarem a realização de nova avaliação, bem como aqueles que votarem

- celebrar qualquer instrumento ou outros acordos que transfiram a outra pessoa, no todo ou em parte, de qualquer forma, qualquer dos direitos patrimoniais relativos às Ações de emissão da Companhia, independentemente de qualquer destas operações serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de tais ações ou quaisquer outros valores mobiliários, em dinheiro, ou de outra forma.

Estas disposições de restrição de venda de ações aplicam-se às ações ordinárias de emissão da Companhia e a valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações, com exceção das Ações a serem subscritas no contexto da Oferta.

10. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

Os Ações conformar a seus titulares os seguintes direitos:

- direito de voto nas Assembleias Gerais;
- direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- em caso de alienação a título oneroso do nosso Controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações em oferta pública de aquisição de Ações ("OPA") da totalidade das ações de nossa emissão, nas mesmas condições asseguradas ao acionista Controlador alienante;
- em caso de aquisição de nossas ações em quantidade igual ou superior a 35% do capital (excluídas as ações em tesouraria e os acréscimos involuntários de participação acionária especificados em nosso Estatuto Social), por qualquer acionista (com exceção dos acionistas que, na data de publicação do Anúncio de Início, já detinham o nosso Controle, bem como seus sucessores, acionistas Controladores, sociedades Controladas ou sob Controle comum), tal acionista deverá realizar uma OPA da totalidade das ações de nossa emissão, por preço não inferior ao maior valor entre (a) o valor econômico apurado em laudo de avaliação; (b) 120% do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 meses que anteceder a data em que se tomar obrigatória a realização da oferta pública, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (c) 120% da média ponderada das cotações unitárias médias das ações de nossa emissão durante o período de 90 dias de negociação anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de nossa emissão;
- se qualquer investidor (com exceção dos acionistas que, na data da publicação do Anúncio de Início, detinham o nosso Controle, bem como seus sucessores, acionistas Controladores, sociedades Controladas ou sob Controle comum) vier a tornar-se titular de uma OPA, os acionistas que votarem favoravelmente à tal exclusão ou alteração ficarão obrigados a realizar uma OPA nos termos exigidos pelo próprio artigo 41 do nosso Estatuto Social, conforme parágrafo 11 do artigo 41;
- em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem no Novo Mercado, os acionistas terão direito de alienação de suas ações em OPA, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação elaborado por sociedade especializada e independente, com experiência comprovada, que será escolhida pela Assembleia Geral a partir de lista tripartite apresentada por nosso Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de nossas ações em circulação presentes naquela Assembleia Geral, que (i) se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de nossas ações em circulação ou (ii) se instalada em segunda convocação, contendo a presença de qualquer número de acionistas. Os custos de elaboração do referido laudo deverão ser integralmente suportados pelos responsáveis pela efetivação da OPA, conforme o caso. E assegurada a revisão do valor da oferta, no caso de titulares de no mínimo 20% das ações em circulação no mercado requererem aos nossos administradores que convoquem Assembleia Geral para deliberar sobre a realização de nova avaliação por meio mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da nossa Companhia. Tal requerimento deverá ser apresentado no prazo de quinze dias da divulgação do valor das ações da OPA, devidamente fundamentado. Os acionistas que requisitarem a realização de nova avaliação, bem como aqueles que votarem

a seu favor, deverão nos ressarcir pelos custos incorridos, caso o novo valor seja inferior ou igual ao valor inicial da oferta. No entanto, caso o valor apurado na segunda avaliação seja maior, a OPA deverá obrigatoriamente adotar esse maior valor; e

- todos os demais direitos assegurados às nossas ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, em nosso Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, conforme descritos no Prospecto Preliminar.

As Ações de emissão da Companhia serão listadas na BOVESPA sob o símbolo "IVTT3" e serão negociadas exclusivamente em lotes individuais de 100 Ações.

11. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder da Oferta no endereço e telefones abaixo mencionados.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar antes da tomada de qualquer decisão de investimento. Os investidores que desejarem obter o Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

COMPANHIA

Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico
Rua Ramos Batista, 444 - 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
At.: Sr. José Romeu Ferraz Neto
Tel: (0xx11) 2132-8907
Fax: (0xx11) 3845-9542
www.investtur.com

CORENADOR LÍDER

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º andar
São Paulo, SP
At.: Sr. Adriano Borges
Tel: (0xx11) 3841-6800
Fax: (0xx11) 3841-6912
https://br.credit-suisse.com/ofertas

Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC

Rua XV de Novembro, 275
São Paulo, SP
Tel: (0xx11) 3233-2000
www.cblc.com.br

Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua São de Setembr, 111, 5º andar
CEP 20050-006 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (0xx21) 3233-8686
Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares
CEP 01333-010 - São Paulo - SP
Tel: (0xx11) 2146-2006
www.cvm.gov.br

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Os investidores que pretendam investir nas ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, a Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Preliminar e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as ações. Veja a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

A presente oferta está sujeita à prévia aprovação da CVM.

O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

ANBID

(A) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4920254, atendendo, assim, ao presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissão e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa.

Coordenador Global, Coordenador Líder e Sole Bookrunner

CREDIT SUISSE

www.investtur.com